



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2020
Processo nº 0002196-38.2020.6.02.8502

ACORDO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA PARA PAGAMENTOS
DE AJUDA DE CUSTO AOS
COLABORADORES, NO
ÂMBITO DAS ELEIÇÕES
MUNICIPAIS DE 2020, QUE
ENTRE SI CELEBRAM
TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DE ALAGOAS E O
BANCO DO BRASIL S.A.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, Órgão do Poder Judiciário Federal responsável pela organização das eleições no Estado, em nome da União, situado na Av. Aristeu de Andrade, 377 – Farol, Maceió (AL), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.015.041/0001-38, representado(a) neste ato pelo seu Desembargador Presidente, Pedro Augusto Mendonça Araújo, Brasileiro, Casado, Carteira de Identidade nº 105.822 SSP/AL e CPF/MF nº 039.674.504-06, conforme delegação de competência que lhe foi atribuído pelo Termo de Posse de 10 de Janeiro de 2019, doravante denominado **TRE-AL**, e o **BANCO DO BRASIL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade anônima aberta, de economia mista, que explora atividade econômica, na forma do artigo 173 da Constituição Federal, com domicílio e sede em Brasília (DF), no Setor de Autarquias Norte (SAUN) Quadra 5 Bloco B - Ed. Banco do Brasil - Asa Norte, CEP 70040-912, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, neste ato representado por Ricardo Luiz Ribeiro Silva, Gerente Geral da Agência Setor Público Alagoas. Brasileiro, Casado, Bancário, Carteira de Identidade nº 6989822-74 SSP-BA e CPF/MF nº 942.632.995-15, doravante denominado **BANCO**, ajustam entre si o presente Acordo de Cooperação Técnica, com fulcro no at. 116 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO DO ACORDO

1.1. O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a operacionalização do pagamento aos COLABORADORES que participarem das Eleições Municipais de 2020, 1º e 2º turno, se houver, observado o Plano de Trabalho anexo.

Parágrafo Único – O pagamento a que se refere o *caput* desta Cláusula será feito mediante o crédito do valor enviado pelo **TRE-AL** para cada



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

COLABORADOR, diretamente no aplicativo denominado Carteira Digital BB.

Cláusula Segunda – DAS OBRIGAÇÕES DO TRE-AL

2.1. São obrigações do TRE-AL:

2.1.1. enviar ao **BANCO**, em arquivo Excel ou CSV por meio da plataforma BB Sia Web relatório dos **COLABORADORES**. **COLABORADORES** pagos em datas diferentes, deverão ser informados em diferentes arquivos;

2.1.2. enviar ao **BANCO** Ordem Bancária Banco, tipo 12, sem lista, do valor total a ser pago de custo de alimentação. Valores de pagamentos realizados em datas diferentes, deverão ser enviados em Ordens Bancárias separadas;

2.1.3. instruir todos os **COLABORADORES** a baixar, em smartphone, o aplicativo denominado Carteira Digital BB, para o recebimento do valor que será pago a ele;

2.1.4. distribuir as contrassenhas para os **COLABORADORES**;

2.1.5. se responsabilizar pelo uso sigiloso e correto da contrassenha de cada **COLABORADOR**, não cabendo ao **BANCO** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, inclusive por terceiros;

2.1.6. esclarecer aos **COLABORADORES** que eles são os únicos responsáveis pela utilização da Carteira Digital BB a eles vinculados, inclusive quanto à utilização por terceiros até a data e hora da recepção da solicitação de bloqueio de senha pelo **BANCO**;

2.1.7. Tratar em conjunto com o **BANCO** a solução de eventuais problemas relacionados à execução do presente **ACORDO**.

Cláusula Terceira –DAS OBRIGAÇÕES DO BANCO

3.1. São obrigações do BANCO:

3.1.1. manter sigilo sobre as transações bancárias e/ou financeiras, na forma da Lei Complementar n.º 105, de 10.01.2001;

3.1.2. . informar login e senha da Plataforma BB Sia Web para o TRE-AL enviar os arquivos citados no item 2.1.1;

3.1.3. disponibilizar opções de utilização do valor creditado na Carteira Digital BB em estabelecimentos credenciados, saques em TAA do Banco do Brasil, transferência para Carteira Digital BB, Conta Corrente BB e para outros bancos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Cláusula Quarta – DO CRÉDITO E UTILIZAÇÃO DA CARTEIRA DIGITAL BB

41. O TRE-AL deverá, antes da data do pleito, instruir todos os **COLABORADORES** quanto à instalação da Carteira Digital BB em seu *smartphone*, conforme informações no site <https://bb.com.br/carteirabb>.
42. O TRE-AL deverá fornecer ao **COLABORADOR** a contrassenha para a efetivação do crédito.
43. Poderão ser realizados novos créditos na Carteira Digital BB, tanto por parte do TRE-AL quanto por parte do **COLABORADOR**.
44. Cabe ao **COLABORADOR** conferir previamente os dados relativos à operação, sendo certo que a aposição de sua senha pessoal implicará integral responsabilidade pela operação.
45. Não serão autorizadas as aquisições de bens e serviços em valores superiores ao saldo disponível na Carteira Digital BB.
46. O **BANCO** não se responsabilizará por eventual restrição imposta pelos credenciados ao uso da Carteira Digital BB, nem pelo preço, qualidade ou quantidade declarados dos bens adquiridos ou serviços prestados.
47. O **COLABORADOR** ficará como único e exclusivo responsável pela utilização devida da Carteira Digital BB a ele vinculado, inclusive que terceiros hajam feito ou venham a fazer até a data e hora da recepção da solicitação de bloqueio de senha pelo **BANCO**.
48. O **BANCO** não se responsabilizará em caso de compartilhamento de senhas pelo **COLABORADOR** a terceiros.
49. O **BANCO** não poderá interferir na forma de uso do crédito pelo **COLABORADOR** na Carteira Digital BB.

Cláusula Quinta – DOS RECURSOS FINANCEIROS.

- 5.1. Este **ACORDO** não envolve transferência de recursos financeiros entre os Partícipes, devendo as despesas inerentes às obrigações ora estabelecidas ser custeadas pelas respectivas partes, por conta das dotações orçamentárias próprias.

Cláusula Sexta – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

6.1. O presente ACORDO terá vigência durante as eleições municipais de 2020, a partir da data da sua assinatura até 90 (noventa) dias depois da data prevista para a realização de eventual 2º Turno das Eleições de 2020.

Cláusula Sétima – DA DENÚNCIA.

7.1. Este **ACORDO** poderá ser denunciado pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições pactuadas, ou pela superveniência de norma legal ou ato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou ainda, por ato unilateral, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, respeitando-se, em quaisquer casos, o prazo necessário para o cumprimento de atividades inadiáveis.

Cláusula Oitava – DA PUBLICAÇÃO.

8.1. O presente acordo terá seu extrato publicado, pelo **TRE-AL**, no Diário Oficial da União, nos termos do § Único, do art. 61 da Lei 8.666/93.

Cláusula Nona – DO FORO.

9.1. As questões oriundas deste **ACORDO** deverão ser resolvidas, preliminarmente, em comum acordo entre os Partícipes. Em não sendo possível, fica eleito para dirimir tais questões o foro da Justiça Federal, da Seção Judiciária da cidade de Maceió, Alagoas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de pleno acordo, aceitando todos os termos do **ACORDO**, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Maceió (AL), 18 de setembro de 2020.

Pelo TRE-AL :


Pedro Augusto Mendonça Araújo



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Pelo BANCO :

Ricardo Luiz Ribeiro Silva

Ricardo Luiz Ribeiro Silva

Declaro que o presente plano de contas é o resultado de um trabalho conjunto realizado pelo BANCO e pelo TRE-AL, com o objetivo de garantir a transparência e a eficiência na prestação de contas das Eleições Municipais de 2020, por meio da aplicação de recursos financeiros em favor do sistema eleitoral de 2020.

Justificativa: modernizar a gestão administrativa do processo eleitoral por meio da adoção de sistemas de gestão financeira, com o objetivo de garantir a transparência e a eficiência na prestação de contas das Eleições Municipais de 2020, por meio da aplicação de recursos financeiros em favor do sistema eleitoral de 2020.

1. A estimativa do número de COLABORADORES a serem convocados pelo TRE-AL para as Eleições Municipais de 2020 será de aproximadamente 20 mil para o 1º turno e de 7 mil para o 2º turno, no valor de R\$ 32,00 (trinta e dois reais) por turno, para cada COLABORADOR.

2. O BANCO enviará ao TRE-AL, até 2 dias após a conclusão do Tamo, com possibilidade de prorrogação por igual período:

a. a lista e a senha do BB para o envio de dados para o TRE-AL, bem como a senha do BANCO para o envio de dados para o TRE-AL, bem como a senha do BANCO para o envio de dados para o TRE-AL;

3. O TRE-AL informará ao BANCO, em até 5 dias após o envio de dados pelo BANCO, o resultado da análise dos dados enviados pelo BANCO, bem como a senha do BANCO para o envio de dados para o TRE-AL;

4. O TRE-AL enviará, até o dia 15 de setembro de 2020, ao BANCO, por meio do Portal BB, o arquivo em formato CSV ou Excel, contendo Nome e CPF dos COLABORADORES que vão receber o auxílio para as Eleições Digitais BB, para análise prévia dos CPFs.

5. O BANCO, até o dia 21 de setembro de 2020, deverá enviar ao TRE-AL, por meio do Portal BB, o arquivo em formato CSV ou Excel, contendo Nome e CPF dos COLABORADORES que vão receber o auxílio para as Eleições Digitais BB, para análise prévia dos CPFs, bem como a senha do BANCO para o envio de dados para o TRE-AL;

6. O TRE-AL informará aos COLABORADORES, após a análise dos CPFs, o resultado da análise prévia dos CPFs, bem como a senha do BANCO para o envio de dados para o TRE-AL, bem como a senha do BANCO para o envio de dados para o TRE-AL, bem como a senha do BANCO para o envio de dados para o TRE-AL.

a. Limite de saída na Caixa Digital BB: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

b. Limite de transação diária: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

7. A partir de data do item anterior, o TRE-AL disponibilizará em seu site oficial informações aos COLABORADORES para instalação da Caixa Digital BB e em como receber eventual propina de instalação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO I

Plano de Trabalho – 1º e 2º Turnos Eleição Municipal 2020

Objeto: O presente plano tem por objeto a descrição dos procedimentos operacionais a serem adotados para o pagamento do auxílio-alimentação aos COLABORADORES, convocados pelo TRE-UF para a realização das Eleições Municipais de 2020, por meio de aplicativo desenvolvido pelo BANCO denominado Carteira Digital BB.

Justificativa: modernizar a gestão administrativa do processo eleitoral por meio da adoção do aplicativo denominado Carteira Digital BB, que proporcionará maior agilidade, segurança e eficiência na sistemática de pagamento da alimentação aos COLABORADORES convocados para auxiliar nos trabalhos relativos às Eleições Municipais de 2020.

Condições e prazos:

1. A estimativa do número de COLABORADORES a serem convocados pelo TRE-AL para as Eleições Municipais de 2020 será de aproximadamente 29 mil para o 1º turno e de 7 mil para o 2º turno, no valor de R\$ 32,00 (trinta e dois reais), por turno, para cada COLABORADOR.
2. O BANCO enviará ao TRE/AL, até 5 dias após a assinatura do Termo, com possibilidade de prorrogação por igual período:
 - a. o login e a senha do BB Sia Web, plataforma na qual o TRE-AL enviará os arquivos ao BANCO.
 - b. Leiaute para o envio da verificação Prévia dos CPFs, do arquivo de pagamento e de pedido de cancelamento.
3. O TRE-AL informará ao BANCO e-mail no qual o BANCO deverá enviar os arquivos mencionados no decorrer deste Plano de Trabalho.
4. O TRE-AL enviará, até o dia 15 de setembro de 2020, ao BANCO, por meio da Plataforma BB Sia Web, link <https://gmtedi.bb.com.br>, arquivo formato CSV ou Excel, contendo Nome e CPF dos COLABORADORES que irão receber o auxílio pela Carteira Digital BB, para análise prévia dos CPFs.
5. O BANCO, até o dia 21 de setembro de 2020, devolverá ao TRE-UF arquivo, no mesmo formato recebido do item anterior, via e-mail mencionado no item 3, arquivo Prévia dos CPFs com a informação dos CPFs que poderão receber pela Carteira e os CPFs que não poderão.
6. O TRE-AL informará aos COLABORADORES cujos CPFs estão aptos a receber o auxílio pela Carteira Digital BB, que estes deverão instalar o aplicativo, a partir de 22 de setembro de 2020, para o recebimento do auxílio. Os COLABORADORES deverão ser instruídos a acessar o site <https://bb.com.br/carteirabb> e assistir os vídeos tutoriais de instalação da Carteira, de resgate do benefício e em como utilizar o recurso.
 - a. Limite de saldo na Carteira Digital BB: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
 - b. Limite de transação diária: R\$ 1.000,00 (Mil reais).
7. A partir da data do item anterior, o TRE-AL disponibilizará em seu site oficial informações aos COLABORADORES para instalação da Carteira Digital BB e em como resolver eventuais problemas na instalação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

8. O BANCO enviará ao TRE-AL, através de relatórios diários, no e-mail informado pelo TRE-AL, arquivo de acompanhamento da instalação da Carteira Digital BB pelos COLABORADORES, contendo CPF, Nome e Situação da Carteira.
9. O TRE- AL enviará ao BANCO, por meio da Plataforma BB Sia Web, arquivo de pagamento, formato CSV ou Excel, contendo Nome, CPF, Valor e Contrassenha dos COLABORADORES aptos a receber o auxílio pela Carteira Digital BB, conforme leiaute mencionado no item 3.b deste Plano de Trabalho
- a. 1º Turno: 26 de outubro de 2020.
- b. 2º Turno: 23 de novembro de 2020, caso houver.
10. O BANCO enviará até o dia 26 de outubro de 2020, número da Conta Impessoal para emissão da Ordem Bancária.
11. O TRE- AL emitirá Ordem Bancária tipo 12, sem lista, a crédito da Conta Impessoal do item 10, com o valor total a ser pago aos COLABORADORES aptos a receber o auxílio pela Carteira Digital BB. O recurso estará disponível para o BANCO no mesmo dia da Ordem Bancária.
- a. 1º Turno: 02 de novembro de 2020.
- b. 2º Turno: 23 de novembro de 2020, caso houver.
12. O BANCO disponibilizará no dia da Eleição Municipal 2020, 1º e 2º turno, caso houver, campo específico para que o COLABORADOR imposte a contrassenha na sua Carteira Digital BB. O campo ficará disponível até o dia 08 de dezembro de 2020.
13. Após a impostação da contrassenha pelo COLABORADOR, o valor referente ao auxílio será disponibilizado na sua Carteira Digital BB. O COLABORADOR poderá utilizar o recurso em pagamentos com código de barras, transferências bancárias, recarga de celular e saques nos TAAs do Banco do Brasil, sem custo de tarifas nas transações. Não há prazo para a utilização do recurso resgatado.
14. Uma vez o COLABORADOR impostando incorretamente a contrassenha por 3 (três) vezes, o BANCO bloqueará nova tentativa de resgate. No dia útil seguinte ao bloqueio, o resgate estará novamente disponível para o COLABORADOR.
15. O TRE-AL poderá solicitar o cancelamento do pagamento do recurso para determinados CPFs, por meio de arquivo enviado pelo BB Sia Web. O BANCO terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para o cancelamento. O BANCO não se responsabiliza pelo resgate do valor pelo COLABORADOR entre a data do envio do arquivo de cancelamento e o seu processamento. a. 1º Turno: Solicitação de cancelamento após o dia 15 de novembro de 2020. b. 2º Turno: Solicitação de cancelamento após o dia 29 de novembro de 2020, caso houver.
16. O BANCO enviará ao TRE-AL, através de relatórios diários, para o e-mail informado no item 3 deste Plano de Trabalho, relatório de acompanhamento contendo: Ordem Bancária, CPF, Nome, Valor, Situação do Voucher, Situação da Carteira e Providência a ser adotada para regularização, caso necessário.
17. No dia 08 de dezembro de 2020, o BANCO irá retirar a opção de resgate do auxílio, tanto do 1º quanto do 2º turno, quando houver, na Carteira Digital BB dos COLABORADORES. 18. O BANCO, até o dia 18 de dezembro, devolverá ao TRE-AL os recursos, tanto do 1º quanto do 2º turno, quando houver,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

dos benefícios que não foram resgatados pelos COLABORADORES, conforme item anterior, por meio de GRU.

Maceió (AL), 18 de setembro de 2020.

Pelo TRE-AL :

Pedro Augusto Mendonça Araújo

Pelo BANCO :

Ricardo Luiz Ribeiro Silva